



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Parelhas**

---

**LEI Nº 1028, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Fica reconhecido como Patrimônio Histórico do Município de Parelhas, o Cruzeiro localizado na saída para o Sítio Boqueirão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Histórico do Município de Parelhas, o Cruzeiro localizado na saída para o Sítio Boqueirão na Rua Isidoro Gomes Meira.

Art. 2ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 04 de novembro de 2002.

**ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO**

Prefeito Municipal